



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PROPPG Nº 5/2026 - PAPIC-COTAS

EDITAL PROPPG 05/2026 PAPIC-COTAS – PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS SOBRE O SISTEMA DE COTAS NA EDUCAÇÃO PÚBLICA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna pública a abertura de inscrições para o Edital PAPIC-COTAS, para apoio à organização de eventos científicos sobre pesquisas relacionadas ao sistema de cotas e as ações afirmativas na educação pública, conforme as condições estabelecidas neste edital. O presente edital conta com recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 2479, cuja execução tramita no Processo SEI-260002/003761/2026. A implementação e execução do presente edital são regulamentadas pelas Resoluções CONSUNI 43/2024 e CONSUNI 60/2025.

1. FINALIDADE

Selecionar projetos que visem apoiar a organização de eventos científicos sobre pesquisas relacionadas ao sistema de cotas e as ações afirmativas na educação pública. O escopo do edital contempla recursos financeiros para aquisição de itens de custeio tais como materiais gráficos e de consumo, diárias, contratação de serviços de terceiros diversos, como diagramação, revisão textual e design gráfico, entre outros, destinada a financiar uma proposta no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado o teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto.

2. OBJETIVOS

Os projetos apresentados devem apoiar a organização de eventos científicos sobre o sistema de cotas e as ações afirmativas na educação pública, em qualquer nível de ensino (Ensino Médio, Ensino Médio Integrado ao Ensino Técnico ou Ensino Superior). Os projetos devem contemplar ao menos uma das seguintes vertentes:

- 2.1. Apoiar a realização de eventos acadêmicos que contribuam para consolidar a produção científica sobre o sistema de cotas e as ações afirmativas no Brasil;
- 2.2. Estimular a difusão e divulgação de pesquisas e/ou estudos desenvolvidos sobre políticas de ações afirmativas e seus efeitos na democratização do acesso à educação pública;
- 2.3. Apoiar projetos que visem ao intercâmbio de experiências e conhecimento entre pesquisadores, estudantes, gestores de organizações e órgãos governamentais sobre o tema.

3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

- 3.1. O candidato deve ser docente com matrícula ativa na UENF.

3.2. O candidato deve estar credenciado na modalidade permanente em um dos Programas de Pós-Graduação na UENF em qualquer área de conhecimento.

3.3 O candidato deve estar vinculado a grupo de pesquisa devidamente cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, cuja linha de pesquisa guarde correlação temática com o objeto deste Edital.

3.4. O currículo do docente na base Lattes do CNPq deve ter sido atualizado até um mês antes da submissão do projeto neste edital (junho de 2026).

3.5. Não poderá se candidatar ao Edital, o docente da UENF que for considerado inadimplente nos termos da Resolução CONSUNI 43/2024 e CONSUNI 60/2025.

3.6. A não apresentação dos documentos exigidos no ato de submissão da proposta (ver item 4) implica em desclassificação.

4. DA PROPOSTA

4.1 O projeto proposto deve ter relevância científica e social, e envolver, além da coordenação de docente(s) da UENF, a participação de pesquisadores de ao menos mais duas outras instituições de ensino superior ou pesquisa como membros da equipe proponente, de modo a garantir o caráter interinstitucional e multidisciplinar da proposta.

4.2 Admite-se a apresentação de uma (01) proposta por equipe composta por, no mínimo, três docentes. Caso um mesmo proponente envie mais de uma proposta, o proponente será desclassificado.

4.3 Cada proposta tem teto máximo de concessão de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitado ao valor total de recursos disponíveis neste edital.

4.4 O evento apoiado deve ser realizado até dezembro de 2026.

4.5 Propostas que não atenderem esses quesitos serão compulsoriamente desclassificadas.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas no período 01/07/2026 a 09/07/2026 exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: proppg@uenf.br, com o envio dos seguintes documentos digitalizados em um arquivo formato pdf único:

5.2. Documentos comprobatórios da elegibilidade do proponente;

A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, em formato PDF, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- Anexo 01
- A. Título do projeto;
- B. Resumo;
- C. Cronograma;
- D. Introdução;
- E. Relevância do projeto para o debate sobre o sistema de cotas e as ações afirmativas na educação pública;
- F. Experiência do proponente responsável pela organização e realização do projeto;
- G. Experiência da equipe interinstitucional do projeto;

- H. Orçamento de cada item de custeio.

5.3. A PROPPG não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

5.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não aquele descrito (item 5.1) deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma abaixo.

6. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	Prazo
Lançamento do Edital	01/07/2026
Inscrição	01/07/2026 a 09/07/2026
Análise e julgamento	10/07/2026 a 13/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 15/07/2026
Interposição de Recursos	24 horas após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado	Até 17/07/2026

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. Após a verificação de conformidade, a avaliação científica será feita por uma Comissão de Avaliação de Projetos formada por, no mínimo, três avaliadores, sendo estes, com notória experiência em pesquisa, preferencialmente externos à UENF. A análise técnica ficará a cargo do corpo técnico da UENF, designado pela PROPPG.

7.2. Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- Relevância para o debate científico sobre o sistema de cotas e as ações afirmativas na educação pública;
- Caráter multidisciplinar e interinstitucional da proposta;
- Qualificação do proponente e da equipe da proposta.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Avaliação
----------	-----------	------------------	--------------------

1. Relevância da Proposta	A proposta apresentada é relevante para o avanço do debate sobre o sistema de cotas e as ações afirmativas na educação pública?	30 pts	30 pts - A proposta apresenta elevado grau de relevância, com grande potencial científico e social. 15 pts - A proposta possui potencial de médio impacto. 0 pts - sem pontuação - A proposta não demonstra potencial de impacto relevante.
2. Qualificação	Qualificação e experiência do proponente, assim como histórico de atividades semelhantes (organização de eventos científicos).	30 pts	30 pts - atende plenamente 15 pts - atende parcialmente 0 pts - sem pontuação – o proponente não tem experiência em atividades semelhantes.
3. Interdisciplinariedade e interinstitucionalidade	Qualificação e diversidade da equipe da proposta e interinstitucionalidade.	30 pts	30 pts – envolve 4 ou mais instituições com diversidade de formação da equipe 15 pts - envolve 2 instituições com diversidade de formação da equipe 0 pts - sem pontuação – não envolve outras instituições e sem diversidade na formação da equipe
4. Justificativa da necessidade dos itens solicitados	A proposta apresenta justificativa clara sobre a necessidade da aquisição dos itens de custeio?	10 pts	10 pts - A proposta apresenta justificativa clara 05 pts - A justificativa não é satisfatória, e atende parcialmente ao requisito 0 pts - sem pontuação - a proposta não apresenta justificativa ou não é compatível com a solicitação feita

7.3. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

7.3.1 Pré-qualificação (conformidade) - a área técnica da PROPPG verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital. A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens: envio da proposta por outro meio que não o especificado neste edital; falta de qualquer documento exigido; docentes não elegíveis.

7.3.2 Avaliação da proposta - a Comissão de Avaliação de Projetos deverá apresentar à PROPPG as justificativas de recomendação ou não para as propostas.

7.3.3 Análise de recursos - eventual recurso interposto ao resultado preliminar do edital deverá ser único e exclusivamente submetido à PROPPG, por meio de endereço eletrônico a ser divulgado junto ao resultado preliminar e, conforme o cronograma (item 6). É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à PROPPG o seu julgamento.

7.4. Os projetos serão enquadrados com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE P01: propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas imediatamente, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE P02: propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade P01, que não forem implementadas, ou por recursos orçamentários complementares que venham a ser disponibilizados para o edital;
- NÃO RECOMENDADAS.

8. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Deverá ser comunicada à PROPPG, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração ou interrupção relativa à execução dos recursos aprovados. A comunicação deverá ser feita somente via endereço eletrônico do presente edital.

8.2. O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão dos recursos aprovados e pela conta bancária exclusiva para a sua movimentação.

8.3. A PROPPG se reserva o direito de solicitar informações sobre o andamento da execução dos recursos aprovados, devendo os coordenadores dos projetos atendê-la em até 5 (cinco) dias úteis.

8.4. Os docentes dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a UENF, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará para o docente a restrição de participação em editais futuros.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

9.1. O coordenador do projeto deverá apresentar a prestação de contas financeira final, relativa ao auxílio recebido.

9.2. Ao final do prazo para execução dos recursos aprovados (60 dias), o coordenador do projeto deverá apresentar via SEI a prestação de contas financeira contendo a(s) nota(s) fiscal(is) ou invoice, em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as Instruções de Prestação de Contas divulgadas pela UENF (<https://uenf.br/posgraduacao/instrucoes-para-prestacao-de-contas/>).

9.3. O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 120 (cento e vinte) dias, a partir do depósito dos recursos na conta bancária do proponente da proposta.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A execução dos projetos contemplados deverá respeitar o cronograma aprovado e a legislação vigente.

10.2. Caso seja constatado o desvio de finalidade dos recursos, o responsável ficará inadimplente com a UENF, não podendo concorrer em nenhum outro edital da instituição, e sujeito a sanções administrativas e legais.

10.3. Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas pelo e-mail [proppg@uenf.br] com o assunto “Dúvida Edital PROPPG 05/2026”.

10.4. A PROPPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 01 de julho de 2026.

Maria Cristina Canela Gazotti

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ID-641515-6

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Canela Gazotti, Pró-Reitor(a)**, em 01/07/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **135465731** e o código CRC **17F25B26**.